



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 1

ESTADO DE MATO GROSSO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 10/08/2020

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 039/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber os imóveis que especifica, afetando-os para fins de implantação e expansão da malha viária urbana, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 040/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a receber em doação os imóveis que especifica a fim de incorporação de área ao seu patrimônio imobiliário, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 069/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Promove alterações na Lei nº 2418, de 17 de Abril de 2017.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 070/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Promove alteração na Lei nº 2637, de 07 de dezembro de 2018, de autoria do Poder Executivo.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 2

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 071/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Autoriza o Poder Executivo de Sinop a instituir o Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, solução em caráter de exceção, que visa ampliar a oferta de vagas de educação infantil na rede municipal de educação, conforme especifica e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 064/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 100/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 064/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Parecer nº 029/2020

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exará parecer favorável ao Projeto de Lei nº 064/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

Projeto de Lei nº 065/2020

Autoria do vereador Joaquina

Dispõe sobre a inserção, de forma complementar, de conteúdo de História, Geografia e Literatura de Sinop na grade escolar da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 101/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 065/2020, de autoria do vereador Joaquina.

Parecer nº 018/2020

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 065/2020, de autoria do vereador Joaquina.

Projeto de Lei nº 066/2020

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Inclui os motoristas, os trabalhadores da manutenção e administração do Transporte Coletivo Urbano e do Transporte Coletivo Escolar Público e Privado, os carpideiros, os rasteleiros, os garis, e todos os trabalhadores de serviços gerais, nos grupos prioritários para imunização contra o vírus influenza (H1N1).

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ³

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 102/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 066/2020, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

Parecer nº 030/2020

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 066/2020, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Jair Messias Bolsonaro.

1ª votação

Parecer nº 103/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro e vereadores.

Projeto de Resolução nº 004/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas da Câmara Municipal de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 104/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2020, de autoria do vereador Leonardo Visera.

Requerimento nº 094/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Requer da Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, informações referentes à coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico de Sinop, conforme especifica.

Indicação nº 321/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar poda das árvores do canteiro central da Avenida dos Ingás, no trecho entre as Avenidas das Figueiras e Pinheiros, no município de Sinop.

Indicação nº 322/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de implantar área de lazer no Jardim Boa Vista, uma Praça Pública com instalação de academia ao ar livre e playground.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 4

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 323/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperação da pista de caminhada e conserto da academia ar livre do Bairro Recanto dos Pássaros, que fica localizado na Av. Amélia.

Indicação nº 324/2020

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de troca de lâmpadas queimadas do Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 325/2020

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Victor Medina – Gerente de Esportes, a necessidade de realizar a instalação de piso plástico modular em polipropileno na quadra interna do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Indicação nº 326/2020

Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Victor Medina – Gerente de Esportes, a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva em área institucional do Bairro Residencial Delta.

Indicação nº 327/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma faixa elevada na Avenida Tarumãs.

Indicação nº 328/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a tapagem de buracos na Avenida André Maggi e na rotatória que contempla a Avenida André Maggi, Avenida Tarumãs e Jardim das Nações.

Indicação nº 329/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da rede de iluminação com lâmpadas de LED na Avenida Ida Bianchi, entre os Bairros Vila Mariana e Vila Santana, e na Avenida Projetada I, entre os Bairros Sebastião de Matos II e Vila América.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁵

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 330/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de uma ciclovia separada da pista já existente que deverá ser usada exclusivamente para caminhada, evitando eventuais acidentes entre ciclistas e pedestres, em toda a extensão da Avenida das Itaúbas, entre a Av. Flamboyants e a Avenida Joaquim Socreppa.

Indicação nº 331/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de uma academia ao ar livre no Jardim das Oliveiras.

Indicação nº 332/2020

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de redutor de velocidade na Estrada Sabrina, em frente a UBS Sabrina.

Indicação nº 333/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adquirir vassoura recolhadora adaptável para pá carregadeira, mini pá carregadeira e retroescavadeira, conforme especifica.

Indicação nº 334/2020

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar lombada na Rua das Violetas, entre a Rua dos Açais e Rua dos Araças, bem como sinalização vertical e horizontal.

Indicação nº 335/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a troca de lâmpada na Rua Professor Silvário Rodolfo Bechmann, nº 1927, no Bairro Residencial Vitória Régia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 6

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 336/2020

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a manutenção da rede de iluminação pública, com troca das lâmpadas queimadas em torno da praça localizada no Bairro Residencial Vitória Régia.

Indicação n° 337/2020

Autoria do vereador Ícaro Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuar o bueiro instalado na Avenida Jonas Pinheiro, em frente ao Mercado e Açougue Capital.

Indicação n° 338/2020

Autoria do vereador Ícaro Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar material antiderrapante na escada que dá acesso à porta de entrada do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Indicação n° 339/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento da malha asfáltica, com aplicação de lama asfáltica, nas ruas do Parque das Araras (nas casinhas), que ficam localizadas no final da Avenida das Sibipirunas, conforme específica.

Indicação n° 340/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir redutor de velocidade/lombada na Rua Veneza com Rua Nápoles, que ficam localizadas no Bairro Jardim Itália II.

Indicação n° 341/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de pintar todos os quebra-molas da Avenida das Sibipirunas e Acácias, no trecho entre as Avenidas Flamboyants e Embaúbas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 7

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 342/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma faixa elevada na Avenida André Maggi, cruzamento com a Avenida das Figueiras.

Indicação nº 343/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar toda a extensão da Rua Principal da Comunidade Fátima.

Indicação nº 344/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa "Creche em Casa", no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto apenso.

Indicação nº 345/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Hermann Friedrichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da inclusão de palestras semanais nas escolas, sobre os riscos dos menores de idade, ou dos não habilitados, conduzirem veículos automotores e demais orientações a respeito do trânsito no município de Sinop-MT.

Indicação nº 346/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e à Sra. Marilene Felicitá Savi - Secretária Municipal de Administração, a necessidade da instalação gratuita de pontos de wi-fi nos bairros de Sinop em troca da venda de espaço publicitário para as empresas fornecedoras do serviço.

Indicação nº 347/2020

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o fechamento de declives no asfalto da Avenida Amélia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ⁸

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 348/2020

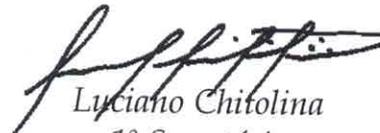
Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de um profissional dentista para realizar atendimento na UPA, bem como no UBS do Menino Jesus 24 horas.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Agosto de 2020.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



SINOP
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 039/2020

DATA: 07 de agosto de 2020

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber os imóveis que especifica, afetando-os para fins de implantação e expansão da malha viária urbana e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação pura e simples da empresa DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.667.535/001-28, uma área de lote com dimensão de 1.733,00 m² (mil setecentos e trinta e três metros quadrados), a ser desmembrado de uma área maior denominada de Lote nº 68/R, descrita na matrícula nº 77.316, registrada no Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis, conforme croqui e Memorial Descritivo apensados como partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único. O doador se compromete a entregar o imóvel descrito no *caput* livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou responsabilidades pessoais e de ações reais e pessoais reipersecutória, com o imposto predial e territorial devidamente quitado.

Art. 2º. Fica o Município de Sinop autorizado a receber em doação com encargos da empresa LIFE RESIDENCE SINOP I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.247.325/0001-95, uma área denominada de Lote 68/L-1, com 886,50 m² (oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), conforme matrícula nº 91.397, registrada Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis, com os seguintes limites e confrontações: NORTE – Lote nº 68/J medindo 5,00 metros; SUL – Lote nº 68 Remanescente medindo 5,00 metros; LESTE – Lote nº 68/R Servidão de Passagem medindo 173,30 metros; OESTE – Lote nº 68/L Remanescente medindo 173,30 metros; Iniciando no Ponto M1 pelo flanco direito medindo 5,00 metros até atingir o ponto M2, limitando-se com o Lote nº 68 Remanescente; segue pelos fundos medindo 86,65 metros limitando-se com o Lote nº 68/L-2 e medindo 86,65 metros limitando-se com o Lote nº 68/L Remanescente até atingir o ponto M3; segue pelo flanco esquerdo medindo 5,00 metros até atingir o ponto M4, limitando-se com o Lote nº 68/J; segue pela frente medindo 173,30 metros até atingir o ponto M1, limitando-se com o Lote nº 68/R Servidão de Passagem; fechando assim a respectiva área.

Parágrafo único. O doador se compromete a entregar o imóvel descrito no *caput* livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou responsabilidades pessoais e de ações reais e pessoais reipersecutória, com o imposto predial e territorial devidamente quitado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a unificar e afetar as áreas descritas nos artigos anteriores, perfazendo um total de 2.619,50 m² (dois mil seiscentos e



SINOP
PREFEITURA

dezenove metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), os quais serão incorporados ao seu patrimônio imobiliário à título de implantação e expansão da via pública denominada Rua Sicília.

Art. 4º. O encargo mencionado no Art. 2º da presente Lei dar-se-á na forma da execução das obras de infraestrutura necessária ao prolongamento da Rua Sicília, ou seja, da metragem total de 2.619,50 m² (dois mil seiscientos e dezenove metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), compreendendo também os custos diretos ou indiretos decorrentes da execução da infraestrutura projetada, obrigando-se a cumprir toda a legislação pertinente, bem como, o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, custas, mão-de-obra e materiais a serem aplicados na referida obra.

§1º. O projeto de desmembramento, taxas, emolumentos e demais despesas relativas à transferência da propriedade, bem como o encargo previsto no *caput* deste artigo, será de responsabilidade da empresa LIFE RESIDENCE SINOP I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

§2º. A drenagem existente na área do Lote 68-R será realocada com dimensionamento adequado para atender o Residencial Deville e o empreendimento a ser implantado Life Residence Sinop, de acordo com aprovação prévia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – SOSU, cuja a execução será de responsabilidade da empresa descrita no parágrafo anterior.

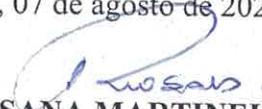
Art. 5º. As obras de infraestrutura no prolongamento da Rua Sicília serão executadas em até 12 (doze) meses, contados da data de finalização dos registros imobiliários das respectivas áreas em nome do Município de Sinop no Cartório de Registro de Imóveis, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo.

Parágrafo único. Após a finalização das obras de infraestrutura ficará ainda a empresa LIFE RESIDENCE SINOP I responsável pela segurança e solidez das mesmas pelo prazo previsto na alínea “b” do inciso VII do art. 21 do Código de Parcelamento de Solo, com redação modificada pela Lei Complementar nº 141/2017, de 18 de abril de 2017.

Art. 6º. A doação das áreas de que tratam a presente Lei será outorgada a título irrevogável e irretroatável.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO,
Em, 07 de agosto de 2020.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP
PREFEITURA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 039/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à esta Egrégia Casa de Leis a propositura em comento que *“Autoriza o Município de Sinop a receber os imóveis que especifica, afetando-os para fins de implantação e expansão da malha viária urbana e dá outras providências.”*

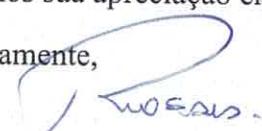
A matéria em apreço autoriza o Município de Sinop a receber em doação dois imóveis advindos de particulares com o fito de expandir a malha viária do Município. Trata-se de um imóvel de 1.733,00 m² (mil setecentos e trinta e três metros quadrados) e de outro de 886,50 m² (oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados), que serão afetados com o fito de inclusão no sistema viário do Município, implantando a Rua Sicília com uma metragem total de 2.619,50 m² (dois mil seiscentos e dezenove metros quadrados e cinco mil centímetros quadrados). A respectiva via pública irá promover a interligação do futuro Life Residencial Sinop I, um empreendimento em fase de execução, que contemplará em sua primeira etapa 06 (seis) torres de 336 (trezentos e trinta e seis) apartamentos, ao Residencial Santa Cecília.

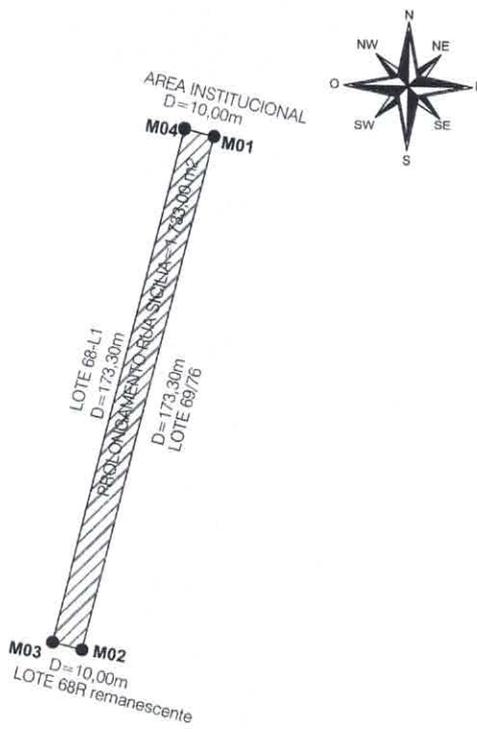
O prolongamento da respectiva via irá proporcionar maior fluidez, comodidade e rapidez na mobilidade urbana, desafogando o tráfego na localidade que receberá um investimento estimado em R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na primeira fase, já com projeção de uma segunda etapa do referido residencial, antevendo assim uma projeção populacional considerável tão logo as obras do condomínio sejam concluídas. O projeto de Lei dispõe ainda que o ônus da execução das obras de infraestrutura do logradouro em comento ficará ao encargo da doadora, que dentre outros, se obriga a cumprir toda a legislação pertinente, bem como, o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, custas, mão-de-obra e materiais a serem aplicados na obra em questão. A infraestrutura da via deverá ser finalizada no prazo de 12 (doze) meses.

Isto posto, ressalva-se que a efetiva abertura do sistema viário em comento destina-se à promoção do desenvolvimento urbano, estabelecendo condições adequadas para adaptar a malha urbana já existente às melhorias das condições de circulação, ao mesmo tempo proporcionando segurança e facilidade de acesso à circulação pública. Assim, restam preservados os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, sendo notório o interesse público, a legalidade, a impessoalidade e a moralidade na propositura retro. Por todo o exposto faz-se necessário o recebimento do bem doado para preservar o interesse da municipalidade.

Certa em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



PROLONGAMENTO RUA SICILIA = 1.733,00m ²			MEDIDAS
NORTE	Área institucional	A PARTIR DO M-04, ATÉ O M-01	10,00m
SUL	Lote 68 R Remanescente	A PARTIR DO M-02, ATÉ AO M-03	10,00m
LESTE	Lote 69/76	A PARTIR DO M-01, ATÉ AO M-02	173,30m
OESTE	Lote 68-L-1	A PARTIR DO M-03, ATÉ O M-04	173,30m
			ÁREA 1.733,00m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: José B. Lima Neto
 JOSÉ BERNARDO LIMA NETO
 CAU BA: 67942-9

PROPRIETÁRIO: Deville Empreendimentos Imobiliários Ltda
 DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ: 20.667.535/0001-28

Gleba Celeste 3º Parte, Bairro Eunice, Sinop/MT
 LOCAL

DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA 15/06/2020
 NOME DO PROPRIETÁRIO DATA

PROLONGAMENTO RUA SICILIA
 NOME DA FOLHA

ESCALAS 03
 FOLHA

Fernando Morari
 Fernando Morari

MT 037413
 MATRÍCULA. 12779

MEMORIAL DESCRITIVO – PROLONGAMENTO RUA SICILIA

Imóvel : Terreno
Comarca: SINOP
Proprietário: **DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
Área: 1.733,00 m²
Perímetro: 366,60 m
Local: Bairro Eunice, Gleba Celeste-3^a parte
Município Sinop
Estado: Mato Grosso

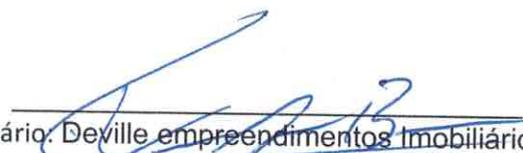
Confrontantes:

Norte: ÁREA INSTITUCIONAL medindo 10,00m
Sul: LOTE 68 R REMANESCENTE medindo 10,00m
Leste: Lote 69/76 medindo 173,30m
Oeste: Lote 68 L-1 medindo 173,30m.

Descrição da Poligonal: PROLONGAMENTO RUA SICILIA

Um terreno urbano situado no Bairro Eunice, Gleba Celeste-3^a Parte, deste Município de Sinop, com área total de 1.733,00 m²; iniciando no **ponto M 01** segue pelo flanco esquerdo medindo 173,30 metros até atingir o **ponto M 02**, limitando-se com o Lote 69/76; segue pelo pelos fundos medindo 10,00 metros até atingir o **ponto M 03**, limitando-se com o Lote 68R Remanescente; segue pelo flanco direito medindo 173,30 metros até atingir o **ponto M 04**, limitando-se com o Lote 68-L-1, segue pela frente medindo 10,00 metros até atingir o **ponto M 01**, limitando-se com a área institucional; fechando assim a respectiva área.

Sinop, 20 de julho de 2020


Proprietário: Deville empreendimentos imobiliários LTDA
CNPJ: 20.667.535/0001-28


Responsável Técnico: José Bernardino Lima Neto
CAU: 67942-9


Fernando Morari
MT 037413
MATRÍCULA. 12779



SINOP
PREFEITURA

PROJETO DE LEI Nº 040/2020

DATA: 07 de agosto de 2020

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a receber em doação os imóveis que especifica a fim de incorporação de área ao seu patrimônio imobiliário e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação pura e simples da empresa DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.667.535/0001-28 as áreas abaixo especificadas, a serem desmembradas da área denominada de Lote nº 68/R, descrita na matrícula nº 77.316, registrada no Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, conforme segue:

I – 01 (um) lote com extensão de 1.340,47m² (mil trezentos e quarenta metros quadrados e quatro mil e setecentos centímetros quadrados), iniciando no ponto M 01 pelo flanco esquerdo medindo 15,83 metros até atingir o ponto M 02, limitando-se com a faixa de domínio da Av. das Figueiras; segue continuando pelo flanco esquerdo medindo 118,36 metros até atingir o ponto M 03, limitando-se com o Lote 69/76; segue pelos fundos medindo 10,00 metros até atingir o ponto M 04, limitando-se com o prolongamento rua Sicília; segue pelo flanco direito medindo 118,36 metros até atingir o ponto M 05, limitando-se com o Lote 68-J; segue continuando pelo flanco direito medindo 15,71 metros até atingir o ponto M 06, limitando-se com a faixa de domínio da Av. das Figueiras; segue pela frente medindo 10,00 metros até atingir o ponto M 01, limitando-se com o Lote 68; fechando assim a respectiva área;

II – 01 (um) imóvel de 2.876,25m² (dois mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados e dois mil e quinhentos centímetros quadrados), iniciando no ponto M 01 segue pela frente medindo 169,68 metros até atingir o ponto M 02, limitando-se com a área verde IV do residencial Florença; segue continuando pela frente medindo 20,01 metros até atingir o ponto M 03, limitando-se com a Rua Parma; segue continuando pela frente medindo 98,00 metros até atingir o ponto M 04, limitando-se com a área institucional II do res. Florença; segue pelo flanco esquerdo medindo 10,00 metros até atingir o ponto M 05, limitando-se com o Lote nº 68-P; segue pelos fundos medindo 162,91 metros até atingir o ponto M 06, limitando-se com o Lote 68-N; segue continuando pelos fundos medindo 124,78 metros até atingir o ponto M 07, limitando-se com o Lote 68-M; segue pelo flanco direito medindo 10,00 metros até atingir o ponto M1, limitando-se com o Lote 68 R Remanescente; fechando assim a respectiva área.



SINOP
PREFEITURA

Parágrafo único. Farão parte desta Lei o Memorial e o Croqui das áreas mencionadas neste artigo.

Art. 2º. As áreas recebidas pelo Município, através da presente Lei, ocorrerão à título de antecipação de área institucional, devidamente incorporadas ao seu patrimônio imobiliário, identificadas como “Área Institucional” o imóvel descrito no inciso I, e como “Área Institucional I” a parte de que trata o inciso II, do artigo anterior, atestando à parte Deville Empreendimentos Imobiliários os créditos de área institucional.

§1º. O direito ao crédito, metros quadrados de área institucional, advindos desta Lei, poderá ser utilizado pela pessoa jurídica mencionada no *caput*, parceladamente, ou seja, na medida da necessidade dos seus beneficiários.

§2º. Outrossim, o direito ao crédito mencionado neste artigo é imprescritível e não está sujeito à decadência, podendo ser usado e/ou cedido pela pessoa jurídica retro mencionada a terceiros, a qualquer tempo a partir da vigência desta Lei a serem aprovadas.

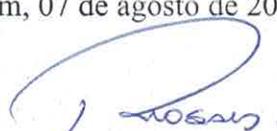
Art. 3º. O doador se compromete a entregar os imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou responsabilidades pessoais e de ações reais e pessoais reipersecutória, com o imposto predial e territorial devidamente quitado.

Parágrafo único. O projeto de desmembramento, taxas, emolumentos e demais despesas relativas à transferência da propriedade será de responsabilidade da empresa Deville Empreendimentos Imobiliários.

Art. 4º. A formalização do negócio jurídico de doação de que trata esta Lei será realizada por escritura pública, da qual constarão as cláusulas específicas sobre a antecipação de área institucional.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DO MATO GROSSO.
Em, 07 de agosto de 2020.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP
PREFEITURA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos regimentais, encaminho para apreciação desta augusta Casa Legislativa a matéria epigrafada que *“Autoriza o Município de Sinop a receber em doação os imóveis que especifica a fim de incorporação de área ao seu patrimônio imobiliário e dá outras providências.”*

O projeto de Lei em apreço, requer autorização legislativa para que o Poder Público Municipal possa receber de pessoa jurídica imóveis que serão incorporados ao seu patrimônio imobiliário.

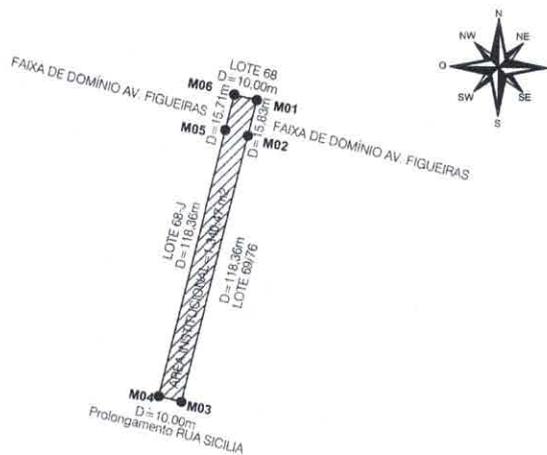
Trata-se de 02 (dois) áreas que juntas totalizam 4.216,72 m² (quatro mil, duzentos e dezesseis metros quadrados e sete mil e duzentos centímetros quadrados) as quais serão recepcionadas à título de antecipação de área institucional da empresa Deville Empreendimentos, nas proximidades do Residencial Deville, conforme Memorial Descritivo e Croqui apensados à presente Lei.

Os imóveis serão recebidos livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais ou responsabilidades pessoais, com o imposto predial e territorial devidamente quitado, e serão utilizados futuramente para fins comunitários e de utilidade pública, conforme previsto no Código de Parcelamento de Solo, com o fito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade. Os créditos da doação prevista na matéria serão utilizados pela doadora em futuros empreendimentos por ela executados.

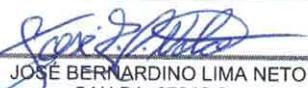
Assim, justificado o referido projeto de Lei, aguardo confiante a manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis, ao tempo em que requeiro sua aprovação **em regime de urgência**.

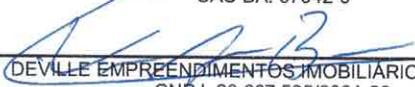
Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ÁREA INSTITUCIONAL = 1.340,47m ²			MEDIDAS
NORTE	Lote 68	A PARTIR DO M-06, ATÉ O M-01	10,00m
SUL	Prolongamento Rua Sicília	A PARTIR DO M-03, ATÉ AO M-04	10,00m
LESTE	faixa de Domínio Av. Figueiras e Lote 69/76	A PARTIR DO M-01, ATÉ AO M-03	15,83m/118,36m
OESTE	Lote 68-J e faixa de Domínio Av. Figueiras	A PARTIR DO M-05, ATÉ O M-06	118,36m/15,71
ÁREA			1.340,47m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: 
 JOSÉ BERNARDINO LIMA NETO
 CAU BA: 67942-9

PROPRIETÁRIO: 
 DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ: 20.667.535/0001-28

Gleba Celeste 3° Parte, Bairro Eunice, Sinop/MT

LOCAL

DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

15/06/2020

NOME DO PROPRIETÁRIO

DATA

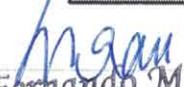
ÁREA INSTITUCIONAL

NOME DA FOLHA

02

ESCALAS

FOLHA


 Fernando Morari

MT 037413
 MATRÍCULA. 12779

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA INSTITUCIONAL

Imóvel : Terreno

Comarca: SINOP

Proprietário: **DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Área: 1.340,47 m²

Perímetro: 288,25 m

Local: Bairro Eunice, Gleba Celeste-3ª parte

Município Sinop

Estado: Mato Grosso

Confrontantes:

Norte: LOTE 68 medindo 10,00m

Sul: PROLONGAMENTO RUA SICILIA medindo 10,00m

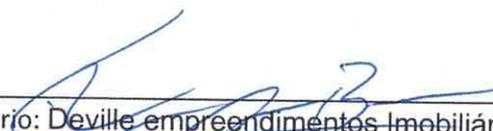
Leste; faixa de domínio da Av. das Figueiras e Lote 69/76 medindo 15,83m e 118,36m

Oeste: Lote 68-J e faixa de domínio da Av. das Figueiras medindo 118,36m e 15,71m

Descrição da Poligonal: ÁREA INSTITUCIONAL

Um terreno urbano situado no Bairro Eunice, Gleba Celeste-3ª Parte, deste Município de Sinop, com área total de 1.340,47 m²; iniciando no **ponto M 01** pelo flanco esquerdo medindo 15,83 metros até atingir o **ponto M 02**, limitando-se com a faixa de domínio da Av. das Figueiras; segue continuando pelo flanco esquerdo medindo 118,36 metros até atingir o **ponto M 03**, limitando-se com o Lote 69/76; segue pelos fundos medindo 10,00 metros até atingir o **ponto M 04**, limitando-se com o prolongamento rua sicilia; segue pelo flanco direito medindo 118,36 metros até atingir o **ponto M 05**, limitando-se com o Lote 68-J; segue continuando pelo flanco direito medindo 15,71 metros até atingir o **ponto M 06**, limitando-se com a faixa de domínio da Av. das Figueiras; segue pela frente medindo 10,00 metros até atingir o **ponto M 01**, limitando-se com o Lote 68; fechando assim a respectiva área.

Sinop, 20 de julho de 2020

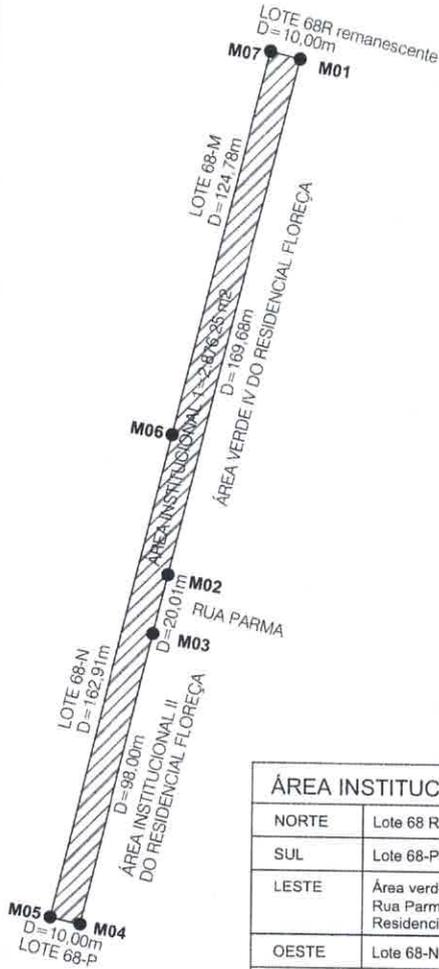
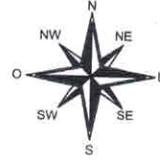

Proprietário: Deville empreendimentos Imobiliários LTDA

CNPJ: 20.667.535/0001-28


Responsável Técnico: José Bernardino Lima Neto

CAU: 67942-9


Fernando Morari
MT 037413
MATRÍCULA. 12779



ÁREA INSTITUCIONAL I = 2.876,25m ²			MEDIDAS
NORTE	Lote 68 R remanescente	A PARTIR DO M-07, ATÉ O M-01	10,00m
SUL	Lote 68-P	A PARTIR DO M-04, ATÉ AO M-05	10,00m
LESTE	Área verde IV do Residencial Florença Rua Parma e área institucional do Residencial Florença	A PARTIR DO M-01, ATÉ AO M-04	169,68m/20,01m 98,00m
OESTE	Lote 68-N, Lote 68-M	A PARTIR DO M-05, ATÉ O M-07	162,91m/124,78m
			ÁREA
			2.876,25m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

José Bernardino Lima Neto
 JOSÉ BERNARDINO LIMA NETO
 OAB BA: 67942-9

PROPRIETÁRIO:

Deville Empreendimentos Imobiliários Ltda
 DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 CNPJ: 20.667.535/0001-28

Gleba Celeste 3° Parte, Bairro Eunice, Sinop/MT

LOCAL

DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

15/06/2020

NOME DO PROPRIETÁRIO

DATA

ÁREA INSTITUCIONAL 1

NOME DA FOLHA

ESCALAS

05

FOLHA

Fernando Moran
 Fernando Moran
 MT 037413
 MATRÍCULA. 12779

MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA INSTITUCIONAL 1

Imóvel : Terreno

Comarca: SINOP

Proprietário: **DEVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Área: 2.876,25 m²

Perímetro: 603,82 m

Local: Bairro Eunice, Gleba Celeste-3^a parte

Município Sinop

Estado: Mato Grosso

Confrontantes:

Norte: LOTE 68 R REMANESCENTE medindo 10,00m

Sul: LOTE 68-P medindo 10,00m

Leste; Área verde IV do Res. Florença, Rua Parma, Área institucional II do res. Florença, medindo 169,68m, 20,01m e 98,00m.

Oeste: LOTE 68-N e LOTE 68-M, medindo 162,91m e 124,78m

Descrição da Poligonal: ÁREA INSTITUCIONAL 1

Um terreno urbano situado no Bairro Eunice, Gleba Celeste-3^a Parte, deste Município de Sinop, com área total de 2.876,25 m²; iniciando no **ponto M 01** segue pela frente medindo 169,68 metros até atingir o **ponto M 02**, limitando-se com a área verde IV do residencial Florença; segue continuando pela frente medindo 20,01 metros até atingir o **ponto M 03**, limitando-se com a Rua Parma; segue continuando pela frente medindo 98,00 metros até atingir o **ponto M 04**, limitando-se com a área institucional II do res. Florença; segue pelo flanco esquerdo medindo 10,00 metros até atingir o **ponto M 05**, limitando-se com o Lote n° 68-P; segue pelos fundos medindo 162,91 metros até atingir o **ponto M 06**, limitando-se com o Lote 68-N; segue continuando pelos fundos medindo 124,78 metros até atingir o **ponto M 07**, limitando-se com o Lote 68-M; segue pelo flanco direito medindo 10,00 metros até atingir o **ponto M1**, limitando-se com o Lote 68 R Remanescente; fechando assim a respectiva área.

Sinop, 20 de julho de 2020


Proprietário: Deville empreendimentos Imobiliários LTDA

CNPJ: 20.667.535/0001-28


Responsável Técnico: José Bernardino Lima Neto

CAU: 67942-9


Fernando Morari

MT 037413
MATRÍCULA. 12778



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 069/2020

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Promove alterações na Lei n. 2418, de 17 de Abril de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º - Promove modificações na Lei n. 2418, de 17 de Abril de 2017, que dispõe sobre a instituição da Patrulha Maria da Penha no Município de Sinop Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - O Art. 2º da Lei n. 2418, de 17 de Abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Os Procedimentos de atuação da Patrulha Maria da Penha terão:

I - (...)

[...]

VII - Adesão das guardas, equipes de policiamento, estabelecimentos e a sociedade civil em geral às Campanhas que colaborem e ajudem no patrulhamento e na denúncia de condutas que caracterizem violência contra a mulher.

§ 1º Na hipótese do inc. VII deste Artigo, a Campanha poderá ser promovida para divulgar sinais e formas codificadas de comunicação que deflagrem e denuncie a prática de violência contra a mulher.

§ 2º A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso"



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | <i>Nº _____ / _____</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Agosto de 2020.

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

A presente proposta promove modificações na Lei n. 2418, de 17 de Abril de 2017, que dispõe sobre a instituição da Patrulha Maria da Penha no Município de Sinop, incluindo entre os procedimentos a adesão das guardas, equipes de policiamento, estabelecimentos e a sociedade civil em geral às Campanhas que colaborem e ajudem no patrulhamento e na denúncia de condutas que caracterizem violência contra a mulher.

Ocorre que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) lançaram na data 10 de Junho de 2020, a Campanha Sinal Vermelho para a Violência Doméstica. A iniciativa tem como foco ajudar mulheres em situação de violência a pedirem ajuda nas farmácias do país.

Trata-se de formas de divulgação de um canal silencioso por meio gestos simples que tem como escopo comunicar locais e mulheres que estão sendo vítimas de agressão e de violência doméstica e familiar, de forma discreta e despercebida por parte dos agressores.

In casu, a Campanha divulga sinalização com um "X" vermelho na palma da mão, que pode ser feito com caneta ou mesmo um batom, apontando a vítima que está em situação de violência.

Com o nome e endereço da mulher em mãos, os atendentes das farmácias e drogarias que aderirem à campanha deverão ligar, imediatamente, para o 190 e reportar a situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i>
<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i>
<input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i>
<input type="checkbox"/> <i>Indicação</i>
<input type="checkbox"/> <i>Moção</i>
<input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|------------------|

Autor:

A Campanha "Sinal Vermelho na Mão" conta com a

parceria de 10 mil farmácias e drogarias em todo o país, porém não é primeira que tenta

codificar o patrulhamento e a denúncia da prática de violência, existindo, inclusive, a Campanha Máscara Roxa que também foi motivada pelo aumento de casos de feminicídios durante o isolamento social.

A criação da Campanha é o primeiro resultado prático do grupo de trabalho criado pelo CNJ para elaborar estudos e ações emergenciais voltados a ajudar as vítimas de violência doméstica durante a fase do isolamento social. O grupo foi criado pela Portaria nº 70/2020, após a confirmação do aumento dos casos registrados contra a mulher durante a quarentena, determinada em todo o mundo como forma de evitar a transmissão do novo coronavírus. Em março e abril, o índice de feminicídio cresceu 22,2%, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em favor da presente modificação, o Gabinete do Vereador Ademir Debortoli enviou e-mail para outras Câmara de Vereadores que aprovaram proposições legislativas acerca da Patrulha Maria da Penha em vigor em outros Municípios, dentre os quais, Lei n. 5.746, de 24 de Junho de 2019, em plena vigência no Município de São José (SC), Lei Municipal n. 14.790, de 09 de Março de 2016, do Município de Curitiba (PR).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de agosto de 2020.

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>070</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Promove alteração na Lei nº 2637 de 07 de dezembro de 2018 de autoria do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei nº 2637, de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas receberá da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos um adesivo com modelo padrão, podendo ser na modalidade de ventosa de silicone, que deverá ficar afixado no interior do veículo no painel lado direito, no qual constará o número da autorização e o prazo de validade daquela, além do número do telefone para sugestões e denúncias da Ouvidoria Municipal.”

“Parágrafo único. Parágrafo único. Fica obrigada a identificação do veículo que presta serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciada por plataformas tecnológicas com adesivo, podendo ser na modalidade de ventosa de silicone, na parte interna, com dimensão de 15 cm (quinze centímetros) de altura por 20 cm (vinte centímetros) de largura, que deverá ser afixado na parte externa do veículo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca Vereadora - PL
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Trata-se de projeto de lei ordinária que visa alterar o art. 14 da Lei Municipal nº 2637, de 07 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre o Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros com o Uso de Plataformas Tecnológicas de Transporte no Município de Sinop”, e obriga, no artigo mencionado, a identificação visual dos veículos por meio de adesivos externos.

Levamos em consideração os exemplos de alguns estados e municípios brasileiro e dos Estados Unidos da América, que exigem um adesivo discreto e alocado na parte interna dos veículos, bem como conversas e sugestões feitas pelos motoristas, secretaria de trânsito e usuários do Município de Sinop-MT.

Por estes motivos, sugerimos a identificação interna, de ventosa de silicone, conforme foto anexa.

Em que pese a boa intenção do Poder Executivo, responsável pela regulamentação dos transportes via aplicativos em Sinop-MT, entendemos que a exigência do adesivo externo, nos moldes atuais, contida no art. 14 da Lei Municipal nº 2637, de 07 de dezembro de 2018, não possui a devida eficácia e muitas vezes causa grande perturbação aos motoristas e usuários.

Na prática, desvirtua a finalidade e o espírito dos serviços oferecidos nos transportes privados por aplicativos, criando obrigação desproporcional e constrangedora aos motoristas e aos cidadãos usuários dos serviços, que visam discrição e segurança.

o é hoje, cria uma margem de vulnerabilidade e exposição desnecessária aos motoristas e usuários.

Destacamos que a norma extrapola os limites da razoabilidade, configurando abuso estatal e interferência exacerbada nas relações privadas de consumo, com certa tendência à “estatização” desse modelo de serviço privado, já que, não raras as vezes, o automóvel é utilizado, fora do horário de serviço, para inúmeras outras atividades pessoais (lazer, esportes, viagens, estudos dos filhos, outros trabalhos), bem como por condutores distintos, que não prestam os serviços de transporte via aplicativo (filhos, cônjuges, companheiros, pais, amigos, etc). O veículo não é usado, exclusivamente, para serviço de transporte. Muitas famílias, que dependem dessa ferramenta para sobreviver, em momento de delicada crise econômico-financeira e desemprego pela qual o país atravessa, dividem o veículo automotor. Inviável e inadmissível, diante dessa realidade fática, exigir um adesivo/imã, nos moldes atuais, externo, nos veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Não podemos deixar de mencionar que no âmbito federal, já existe regulamentação tratando da mesma matéria, no qual o Senado alterou, por emendas, o texto base da Câmara dos Deputados, vetando a obrigatoriedade de identificação dos veículos por meio de placas vermelhas.

Pelas razões aduzidas, justifica-se o presente PLO, no sentido de alterar o art. 14 da Lei Municipal nº 2637, de 07 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professora Branca Vereadora - PL
Vereadora - PL





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | <i>Nº _____ / _____</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA



BRANCA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>71</u> / 2020
---	---------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Autoriza o Poder Executivo de Sinop a instituir o Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, solução em caráter de exceção, que visa ampliar a oferta de vagas de educação infantil da rede municipal de educação, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Sinop autorizado a instituir o Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, destinado às crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade, que estejam na fila de espera para Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de ampliar a oferta de vagas.

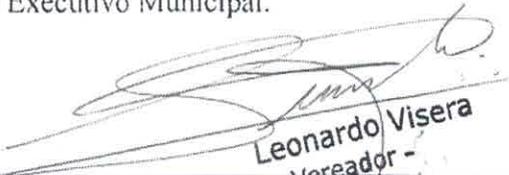
Parágrafo único. As vagas em Educação Infantil atenderão as necessidades do município quanto ao atendimento e a demanda, tanto para o período parcial, quanto para o integral.

Art. 2º O Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, é solução de caráter de exceção, para situação em que não haja vaga na Educação Infantil pública municipal para a matrícula da criança.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por Vale-creche o valor a ser pago por vaga disponibilizada e ocupada por criança encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a título de bolsa de ensino, para instituição ou escola particular credenciada e contratada pelo município de Sinop, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O valor correspondente ao Vale-creche será pago diretamente à instituição ou à escola particular na qual a criança esteja matriculada e ocupando a vaga.

Art. 4º O valor do Vale-creche será definido, a cada exercício, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.


Leonardo Visera
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2020
---	-----------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Parágrafo único. O valor de que trata o caput será definido pela média das planilhas de custo utilizadas pelas instituições ou escolas particulares estabelecidas no município e constituídas há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 5º O programa criado por esta Lei não suprime, ou reduz, o dever do município em ampliar a Rede Municipal de Ensino para atendimento da demanda de acordo com a sua possibilidade orçamentária e financeira.

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica a Prefeitura de Sinop autorizada a credenciar, no âmbito do município de Sinop, pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam relacionadas com as de educação e que atendam aos requisitos dispostos nesta Lei.

Art. 7º Para atender a finalidade desta Lei, fica o município autorizado a firmar convênios, termos de colaboração ou contratos administrativos com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas com fins não econômicos, cujas atividades sejam relacionadas com as de educação, e com escolas particulares de Educação Infantil de Sinop.

Parágrafo único. O convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo com a instituição ou escola particular interessada em ofertar vagas para a Educação Infantil, será formalizado somente após o procedimento administrativo de credenciamento realizado pelo município de Sinop.

Capítulo II DOS CRITÉRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DO VALE-CRECHE

Art. 8º O Programa de Política Pública Vale-creche será destinado às crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos, cujos pais ou responsáveis preenchem os seguintes requisitos:


Leonardo Visera
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2020
---	-----------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

por dois anos;

emprego equivalente;

(meio) salário mínimo.

vaga de creche;

I - residência no município de Sinop-MT, comprovadamente

II - registro em Carteira de Trabalho ou declaração de

III - renda familiar mensal per capita seja inferior a 1/2

IV - cadastro na rede municipal de ensino para obtenção de

V - esteja inscrito no Cadastro Único do Governo Federal.

§ 1º Para efeitos desta Lei, será considerada renda mensal per capita aquela obtida pela somatória de todos e quaisquer rendimentos, inclusive salários, pensões, bolsas, auxílios, benefícios, aposentadorias do grupo familiar.

§ 2º Grupo familiar, nos termos desta Lei, é considerada a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas.

Art. 9º Terão prioridade na prestação da assistência pelo município aquelas crianças cujos pais ou responsáveis comprovem:

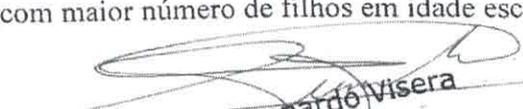
I - crianças com alguma deficiência;

II - estar aguardando atendimento na fila de espera da Rede Municipal de Ensino;

III - residir em imóvel alugado ou em casas populares financiadas, cuja locação ou prestações do financiamento sejam iguais ou superiores a um salário mínimo;

IV - despender no mínimo 1 (um) salário mínimo com doença crônica no grupo familiar;

V - aqueles com maior número de filhos em idade escolar.


Leonardo Visera
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2020
---	-----------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Parágrafo único. É critério para desempate, na concessão do auxílio, o preenchimento do maior número de requisitos.

Capítulo III DO CRITÉRIO OBJETIVO PARA A ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO OU DA ESCOLA PARTICULAR PARA ENCAMINHAMENTO DA CRIANÇA

Art. 10 O critério de escolha da instituição ou da escola particular credenciada é objetivo, levando-se em conta a menor distância entre a instituição ou a escola com a vaga disponível, e a residência da criança.

Art. 11 Nos termos desta Lei, pelo critério objetivo de escolha, fica reconhecida a inviabilidade de competição entre as instituições e escolas particulares credenciadas.

Capítulo IV DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 As instituições e escolas particulares interessadas em se credenciar perante o município de Sinop deverão cadastrar-se, a qualquer tempo, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura informando a quantidade de vagas disponíveis e o turno das mesmas.

Art. 13 As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas com fins não econômicos, para serem credenciadas deverão apresentar:

I - registro de seu ato constitutivo dispondo sobre:

a) a natureza social de seus objetivos relativos à área da educação;

b) a finalidade não econômica, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros decorrentes do instrumento jurídico que eventualmente vier a ser assinado com o município, no desenvolvimento das próprias atividades e dentro do município de Sinop;

Leonardo Visera
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2020
---	-----------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

II - Autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Sinop;

III - Alvará de funcionamento com a devida homologação pela Prefeitura Municipal de Sinop;

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 14 As escolas particulares de Educação Infantil para serem credenciadas deverão apresentar:

I - Contrato Social e Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso que comprovem a atuação específica na área de Educação;

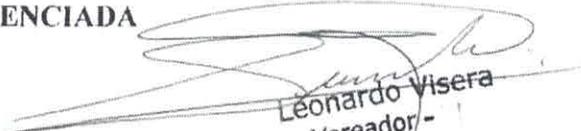
II - Alvará de funcionamento com a devida homologação pela Prefeitura Municipal de Sinop;

III - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 15 Para estarem aptas a participar do Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, as instituições e as escolas particulares deverão ter a aprovação do Chefe do Poder Executivo, nos termos desta Lei.

Art. 16 O credenciamento da instituição ou da escola particular para fornecer vagas em Educação Infantil para o Município de Sinop será efetivado por Decreto do Chefe do Poder Executivo de Sinop.

Capítulo V DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO E DA ESCOLA PARTICULAR CREDENCIADA


Leonardo Visera
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2020
---	-----------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Art. 17 A instituição e a escola particular credenciada e contratada pelo município, nos termos desta Lei, obrigam-se a:

I - Manter sob sua guarda e proteção a criança até sua entrega à pessoa responsável;

II - Ministrando ensino de qualidade;

III - Zelar pela garantia dos direitos da criança, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

IV - Não cobrar taxa ou valor sob qualquer título, das crianças beneficiárias do Vale-creche;

V - Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop o controle de frequência das crianças beneficiárias do Vale-creche;

VI - Homologar o calendário escolar anual junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop;

VII - Participar das discussões relacionadas à Educação que ocorram no âmbito municipal, vinculadas às oficinas técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Sinop.

Capítulo VI DA FISCALIZAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 18 Sem prejuízo das ações dos órgãos de fiscalização, o Poder Executivo instalará um Comitê de Fiscalização e Avaliação do Programa de Política Pública Vale-creche Solidária, com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Parágrafo único. O Comitê, referido no *caput*, emitirá pareceres semestrais, ou a qualquer tempo, sobre as condições das vagas fornecidas e, em razão do caráter de exceção do Vale-creche, emitirá parecer anual sobre a continuidade do Plano.

Leonardo Visera
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2020
---	-----------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Art. 19 O Poder Executivo poderá descredenciar a instituição ou a escola particular que descumprir as obrigações dispostas no instrumento firmado ou nesta Lei, bem como aquela que deixar de atender aos requisitos exigidos para o credenciamento.

Art. 20 O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 O descredenciamento poderá acarretar o ressarcimento de valores pagos pelo município, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis à espécie.

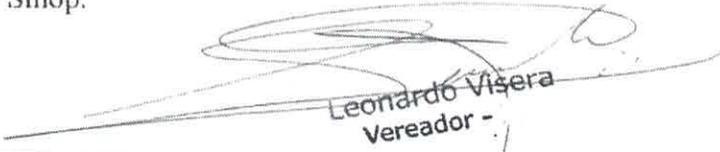
Art. 22 Os proprietários e dirigentes da instituição ou da escola particular respondem, individual ou solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas com fins não econômicos, quando do primeiro credenciamento, deverão apresentar a quantidade das vagas disponíveis e a lista com os dados de todos os alunos regularmente matriculados nos últimos 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os alunos regularmente matriculados, referidos no *caput*, que se encontrem na fila de espera para Educação Infantil da Rede Municipal e que atendam aos requisitos do Art. 8º, poderão ser beneficiários do Programa de Política Pública Vale-creche Solidária.

Art. 24 Esta Lei será regulamentada, se necessário, por Decreto do Chefe do Poder Executivo de Sinop.


Leonardo Visera
Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / 2020
---	-----------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Art. 25 As despesas com a execução desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de Julho de 2020.**



Leonardo Visera
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº _____ / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) em questão tem por objetivo autorizar o Poder Executivo à implantar no município de Sinop o Vale-creche Solidária, com objetivo de beneficiar as famílias que têm filhos na lista de espera por uma vaga em Escolas Municipais de Educação Infantil. A lista existe exatamente pela demanda ser maior que a capacidade das instituições públicas municipais.

Uma reflexão rápida nos leva a conclusão de que muitas dessas famílias não conseguem colocar seus filhos para estudar e conseqüentemente precisam parar de trabalhar, pois também não têm condições de contratar um cuidador.

Já faz tempo que a educação infantil deixou de integrar a área da Assistência Social e passou para responsabilidade da Educação assegurada pela legislação brasileira como a primeira etapa da educação básica. Neste sentido, a proposta apresenta uma alternativa ao Poder Executivo Municipal para atender as crianças de um a cinco anos, pois a oferta de vagas nas creches públicas, embora tenha crescido, não conseguiu atender toda a demanda existente, enquanto isso a oferta de vagas na rede particular aumentou.

Se aprovado e sancionado, a Lei permitirá que o executivo firme um convênio com as instituições infantis particulares da cidade, para ampliar os números e vagas por ela ofertadas, passando a cumprir o que dispõe a Constituição Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional 9.394 de 1996, que garantem a universalização do acesso da criança a uma unidade de educação infantil.

Após o exposto, peço o apoio de todos os nobres colegas para aprovação deste importante projeto que trata da EDUCAÇÃO PÚBLICA INFANTIL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 31 de Julho de 2020

Leonardo Visera
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 064 / 2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Sinop.

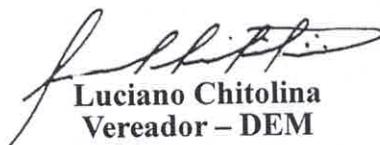
A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sinop autorizado a fornecer os medicamentos, dispensados na rede pública de saúde, de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos – RENAME, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Na receita médica deve constar a identidade médica do profissional que assina a mesma, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de junho de 2020.


Luciano Chitolina
Vereador – DEM

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 22.10.2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 22.10.2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 067/2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A saúde pública nacional, estadual e municipal vive uma grave crise, agravada ainda mais pela Pandemia do Coronavírus. As filas para atendimento são longas e a espera chega a durar meses. Muitas vezes a população adoentada se vê obrigada a buscar atendimento na rede particular, fazendo dívidas para pagar as consultas, em busca de tratamento imediato.

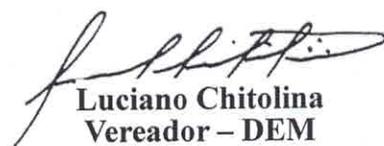
Em outros casos a pessoa possui um convênio médico mas como os medicamentos gratuitos só podem ser entregues a pacientes que passem pelo SUS então estas pessoas optam por aumentar a fila do SUS para garantir o recebimento do medicamento.

Desta forma nosso objetivo com a atual propositura é garantir que a população doente receba os remédios para seu tratamento independente de passar ou não pelo SUS. Desta forma os pacientes que possuem convênios sairiam das filas do SUS e o paciente que não tem convênio e pagou pela consulta terá, ao menos, o benefício de receber o remédio não tendo mais este gasto.

Lembramos que pelo programa Farmácia Popular, que em Sinop funciona através da Farmácia Regional, já são oferecidos medicamentos gratuitos para hipertensão e diabetes para todo cidadão brasileiro, desde fevereiro de 2011, podendo o médico que prescreveu o medicamento ser do SUS ou da rede particular.

Assim, considerando a importância desta propositura, esperamos merecer o apoio dos nobres pares para aprovarmos a mesma, e desde já agradecemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de junho de 2020.


Luciano Chitolina
Vereador – DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 100/2020

Ao: Projeto de Lei nº 064/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 064/2020**, de autoria do **vereador Luciano Chitolina**, que “**Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Sinop.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

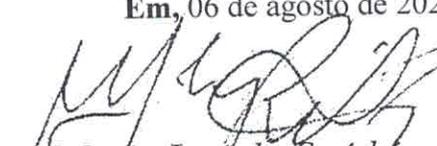
Voto da Relatora: Favorável.

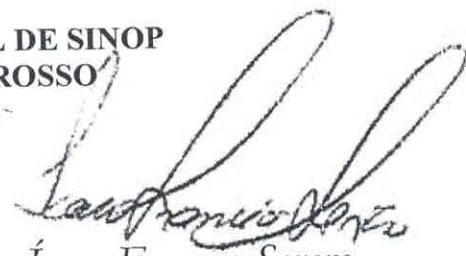
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2020-


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 029/2020

Ao: Projeto de Lei nº 064/2020, de autoria do vereador Luciano Chitolina.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 064/2020**, de autoria do **vereador Luciano Chitolina**, que **“Dispõe sobre o fornecimento de medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Sinop.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Ícaro Francio Severo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 06 de agosto de 2020

Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>065</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR JOANINHA

Dispõe sobre a inserção, de forma complementar, de conteúdos de História, Geografia e Literatura de Sinop na grade escolar da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a inserção de conteúdos de História, Geografia e Literatura de Sinop na grade escolar da rede municipal de ensino de Sinop.

Art. 2º Os conteúdos a serem ministrados serão incluídos, de forma complementar, nas respectivas disciplinas curriculares do Ensino Fundamental, sendo elas: História, Geografia e Língua Portuguesa.

Art. 3º A execução da presente Lei é de competência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 5º A presente Lei poderá ser aplicada pelas escolas da rede particular de ensino do Município de Sinop.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará através de Decreto os casos omissos na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador-PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 20/07/2020

Encaminhado à Comissões de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social
Em 20/07/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 065/2020

Autor: VEREADOR JOANINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O projeto ora apresentado objetiva a inserção, de forma complementar, de conteúdos em disciplinas do ensino fundamental da rede municipal de ensino, sendo eles a História, a Geografia e a Literatura de Sinop, nas disciplinas curriculares de História, Geografia e Língua Portuguesa, respectivamente. As escolas da rede particular de ensino poderão aplicar a presente lei e da mesma forma efetuar a inserção dos referidos conteúdos em sua grade de ensino.

No âmbito histórico, o projeto proposto objetiva resgatar as raízes históricas de Sinop, por meio da difusão do processo de colonização e assim manter viva a saga dos pioneiros e desbravadores que aqui chegaram na década de 1970, repassando o seu legado às atuais e futuras gerações.

No âmbito da geografia, busca abordar junto à respectiva disciplina os aspectos pertinentes à constituição dos elementos característicos da região em que o Município de Sinop está localizado, como clima, relevo, hidrografia, entre outros.

Quanto à literatura local, objetiva-se a valorização da produção literária sinopense, que conta com dezenas de escritores com publicações próprias, individuais ou coletivas, para dessa forma promover a aproximação e interação entre os escritores e a comunidade escolar, de forma a incentivar o hábito de leitura e escrita dos alunos.

Diante do aqui exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 101/2020

Ao: Projeto de Lei nº 065/2020, de autoria do vereador Joaquina.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 065/2020**, de autoria do vereador Joaquina, que “**Dispõe sobre a inserção, de forma complementar, de conteúdo de História, Geografia e Literatura de Sinop na grade escolar da rede municipal de ensino, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela inviabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Contrário.

Voto da Relatora: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2020-

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 018/2020

Ao: Projeto de Lei nº 065/2020, de autoria do
vereador Joantina.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2020, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 065/2020**, de autoria do vereador **Joantina**, que “**Dispõe sobre a inserção, de forma complementar, de conteúdo de História, Geografia e Literatura de Sinop na grade escolar da rede municipal de ensino, e dá outras providências.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao projeto.

Voto da Presidente: Contrário.

Voto do Relator: Contrário.

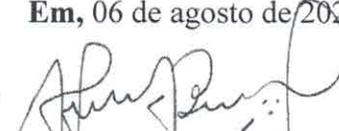
Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2020


Prof. Branca
Presidente


Ademir Debortoli
Relator


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 066 / 2020

Autor: VEREADOR BILLY DAL BOSCO

Inclui os motoristas, os trabalhadores da manutenção e administração do Transporte Coletivo Urbano e do Transporte Coletivo Escolar Público e Privado, os carpideiros, rasteleiros, os garis, lixeiros, e todos os trabalhadores de serviços gerais, nos grupos prioritários para imunização contra o vírus influenza (H1N1), no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam incluídos colaboradores do Setor Público e Privado, descritos no art. 2º, nos grupos prioritários para imunização contra o vírus influenza (H1N1), no âmbito do Município de Sinop.

Art. 2º visa atender os profissionais pertencentes aos seguintes

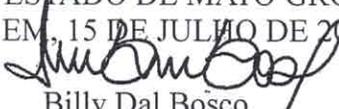
- Em segmentos:
- I – motoristas e as equipes de manutenção e da administração do Transporte Coletivo Urbano;
 - II – motoristas e profissionais de apoio do Transporte Coletivo Escolar Público e Privado;
 - III – trabalhadores do Poder Executivo, como os rasteleiros, garis e lixeiros;
 - IV – trabalhadores de serviços gerais do Poder Executivo e Poder Legislativo;

o colaborador que lida com a limpeza e organização dos ambientes do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 15 DE JULHO DE 2020.


Billy Dal Bosco
Vereador – DEM.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 20 / 07 / 2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança Social

Em 20 / 07 / 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 066/2020

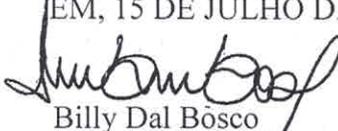
AUTOREADOR BILLY DAL BOSCO

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Segundo estudos a influenza, conhecida como gripe H1N1, é uma doença infecciosa aguda de origem viral que acomete o trato respiratório e todos os anos atingem milhões de pessoas em todo mundo. O vírus da influenza apresenta altas taxas de mutação, o que contribuí para as contaminações recorrentes. O período de incubação varia de 3 a 5 dias, sendo que a transmissão da doença pode ocorrer antes de aparecerem os sintomas. O contágio pode ocorrer através de contato com os animais ou com objetos contaminados e de pessoa para pessoa, por via aérea ou por partículas de saliva e de secreções eliminadas por vias respiratórias. Nas últimas décadas, a imunização anual com vacinas contra influenza tem sido a principal medida para redução da doença. Assim o Projeto de Lei em apreciação tem como objetivo contribuir incluindo esses trabalhadores como prioridade de imunização do vírus influenza H1N1.

Diante do exposto, contamos com apoio dos Nobres Pares, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 15 DE JULHO DE 2020.


Billy Dal Bosco
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 102/2020

Ao: Projeto de Lei nº 066/2020, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2020**, de autoria do **vereador Billy Dal Bosco**, que **“Inclui os motoristas, os trabalhadores da manutenção e administração do Transporte Coletivo Urbano e do Transporte Coletivo Escolar Público e Privado, os carpideiros, os rasteleiros, os garis, e todos os trabalhadores de serviços gerais, nos grupos prioritários para imunização contra o vírus influenza (H1N1).”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela inviabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Contrário.

Voto da Relatora: Contrário.

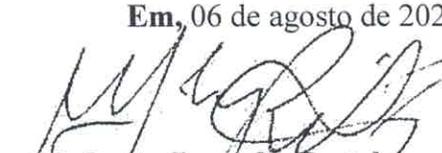
Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

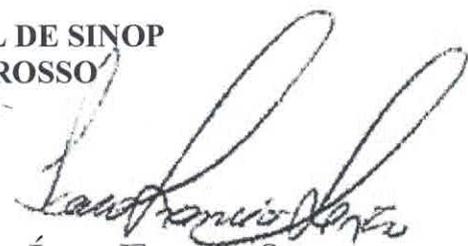
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2020-



Prof. Branca
Presidente



Maria José da Saúde
Relatora



Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 030/2020

Ao: Projeto de Lei nº 066/2020, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Lei nº 066/2020**, de autoria do vereador **Billy Dal Bosco**, que **“Inclui os motoristas, os trabalhadores da manutenção e administração do Transporte Coletivo Urbano e do Transporte Coletivo Escolar Público e Privado, os carpideiros, os rasteiros, os garis, e todos os trabalhadores de serviços gerais, nos grupos prioritários para imunização contra o vírus influenza (H1N1).”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

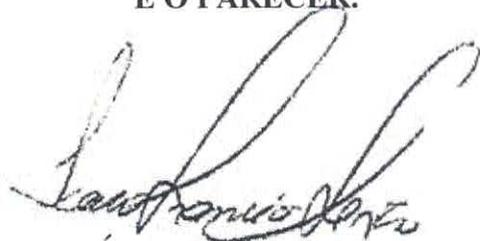
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela inviabilidade da matéria.

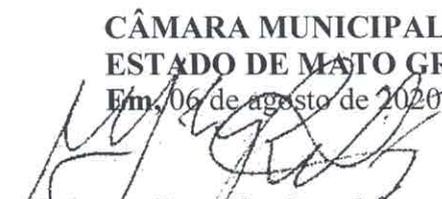
Voto do Presidente: Contrário.

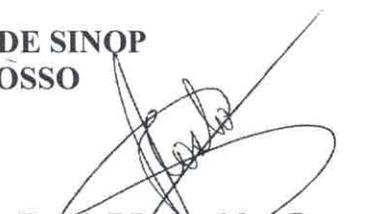
Voto da Relatora: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.


Ícaro Francio Severo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2020

Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Hedvaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 012 / 2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Jair Messias Bolsonaro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Jair Messias Bolsonaro como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lindomar Guida
Vereador – Republicanos

Luciano Chitolina
Vereador – DEM

Professor Hedvaldo Costa
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Tony Lennon
Vereador – Podemos

Icaro Francio Severo
Vereador – PSL

Joelir Testa
Vereador – PSDB

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB

Remídio Kuntz
Vereador – Republicanos

Joaninha
Vereador – PL

Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

Billy Dal Bos
Vereador – DEM

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 20.10.2020

Ademilson Rocha
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 012 / 2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Jair Messias Bolsonaro, atual presidente do Brasil, foi eleito em outubro de 2018 com 57.797.847 votos, 55,13% do eleitorado brasileiro, pela Coligação Brasil Acima de Tudo, Deus Acima de Todos (PSL/PRTB).

Sua carreira política começou em 1988, quando concorreu à Câmara Municipal do Rio de Janeiro e conseguiu uma vaga no Legislativo da cidade. Em 1990, dois anos depois de eleito, conquistou o primeiro dos sete mandatos consecutivos no cargo de deputado federal pelo Rio de Janeiro.

Em 2014, foi o mais votado no Rio de Janeiro na disputa pela Câmara Federal, com 464.565 votos - conforme dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Em seus mandatos parlamentares, destacou-se especialmente pela defesa dos direitos dos militares ativos, inativos e pensionistas.

Em sua carreira política, defendeu a redução da maioria penal, o direito à legítima defesa e a posse de arma de fogo para cidadãos sem antecedentes criminais.

Também atuou em favor de medidas para garantir a segurança jurídica das ações policiais. É o idealizador de uma proposta para tornar obrigatório o voto impresso no Brasil, medida que ele acredita que contribuirá para a realização de eleições mais confiáveis e passíveis de auditoria.

O presidente Bolsonaro, tem trabalhado para o crescimento e desenvolvimento econômico do Brasil, em especial ao Estado de Mato Grosso, um dos maiores produtores e exportadores de grãos do País.

Prova de seu comprometimento é que em fevereiro último, em visita ao Pará (PA), inaugurou 51 km da Rodovia BR-163 entre Miritituba e Novo Progresso, obra apontada como uma de suas prioridades desde o período de transição de governo ainda 2018. Para fazer frente à necessidade de melhorar o escoamento da safra, o presidente se empenhou para agilizar o projeto de construção da Ferrovia EF-170, conhecida como Ferrogrão e que vai ligar Sinop (MT) a Miritituba (PA).

A Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) protocolou, para análise no Tribunal de Contas da União, o projeto de concessão da ferrovia.

O plano acompanhado dos estudos técnicos e das minutas de edital e de contrato foi assinado pelo ministro da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, após liberação da diretoria da ANTT, há poucos dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 012 / 2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

A Ferrogrão será uma das principais do País e um dos ativos mais aguardados pelos investidores. São esperados investimentos de R\$ 8,4 bilhões no projeto de concessão.

Com 933 quilômetros de extensão, tem papel estruturante para o escoamento da produção de milho, soja e farelo de soja do Estado do Mato Grosso, prevendo-se ainda o transporte de óleo de soja, fertilizantes, açúcar, etanol e derivados do petróleo.

Sua implementação consolidará o novo corredor ferroviário de exportação do Brasil pelo Arco Norte, ligando o Norte de Mato Grosso até o porto paraense.

O projeto faz frente à expansão da fronteira agrícola brasileira e à demanda por uma infraestrutura integrada de transportes de carga. O empreendimento aliviará as condições de tráfego na BR-163/PA, diminuindo o fluxo de caminhões pesados e os custos com a conservação e a manutenção.

ANTT já aprovou o Plano de Outorga, acompanhado dos estudos técnicos e das minutas de edital e de contrato para a concessão. O ministério da Infraestrutura informou que as obras da Ferrogrão, iniciarão em Sinop seguindo até o Porto de Miritituba com previsão que o leilão de concessão para a construção e operação ocorra no 1º trimestre de 2021. O orçamento final para a implantação do empreendimento, decorrente do estudo, servirá de subsídio técnico às empresas interessadas. Multinacionais do agronegócio vão investir, juntamente, com o BNDES, na ferrovia com projeção de investimento de R\$ 12,7 bilhões.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 103/2020

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020,
de autoria do vereador Dilmair Callegaro
e Vereadores.**

I - RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2020**, de autoria do **vereador Dilmair Callegaro e Vereadores**, que **“Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Excelentíssimo Senhor Presidente, Jair Messias Bolsonaro.”**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2020-

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 004 / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

Estabelece mecanismo de votação popular sugestiva na tramitação das proposições legislativas na Câmara Municipal de Vereadores de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e eu, presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O sítio na internet da Câmara Municipal de Vereadores de Sinop, abrigará mecanismo que permita ao cidadão apoiar ou recusar acerca de qualquer proposição legislativa.

Art. 2º Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá votar favorável ou contrário às proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores de Sinop.

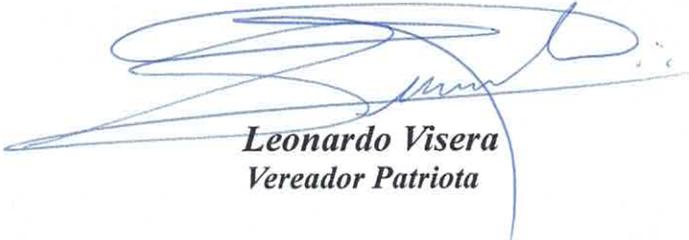
Parágrafo único. No acompanhamento da tramitação legislativa constará, em cada passo, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria.

Art. 3º A contabilização dos votos será meramente opinativa e não interferirá na decisão em plenário.

Art. 4º Esta Resolução deverá ser regulamentada em 120 dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Julho de 2020.


Leonardo Visera
Vereador Patriota

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 20/07/2020

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

O Projeto de Resolução (PR) em questão tem por objetivo promover a democratização dos trabalhos legislativos. A ideia é permitir que o cidadão sinopense consiga emitir opinião, por meio do site oficial da Casa de Leis, sobre todos os projetos apresentados pelos vereadores e em tramitação nas Comissões Permanentes.

Em suma, a proposta permite o cidadão manifestar seu apoio ou sua discordância em relação a qualquer projeto de lei em tramitação na Casa. Para registrar sua opinião, o cidadão precisa apenas realizar o preenchimento de um cadastro virtual com seus dados pessoais.

O projeto estabelece ainda que se deixe expresso, em cada etapa do processo de acompanhamento da tramitação, o número de manifestações favoráveis e contrárias à matéria por parte dos cidadãos.

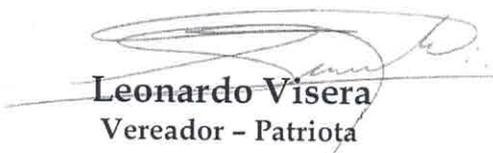
Como a iniciativa se inclui entre as competências privativas da Câmara Municipal de Vereadores de Sinop, a matéria tramita como Projeto de Resolução, por se tratar do mecanismo legislativo adequado para disciplinar as matérias de competência privativa da Casa Legislativa.

A proposta visa a inclusão política do cidadão sinopense, amplia a democracia participativa e demonstra a transparência desta Casa em relação á seus trabalhos.

Diante da exposição e sabendo do comprometimento de todos nas ações de promoção e estímulo à participação cidadã nos trabalhos legislativos, submeto à análise do plenário esta importante propositura, e aproveito para solicitar o apoio dos nobres para aprovação da mesma.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Julho de 2020



Leonardo Visera
Vereador - Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 104/2020

Ao: Projeto de Resolução nº 004/2020, de autoria do vereador Leonardo Visera.

I - RELATÓRIO

No dia 06 de agosto de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, analisaram e exararam parecer ao **Projeto de Resolução nº 004/2020**, de autoria do **vereador Leonardo Visera**, que “**Estabelece mecanismo de participação popular na tramitação das proposições legislativas da Câmara Municipal de Sinop.**”

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de agosto de 2020-

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 94 / 2020

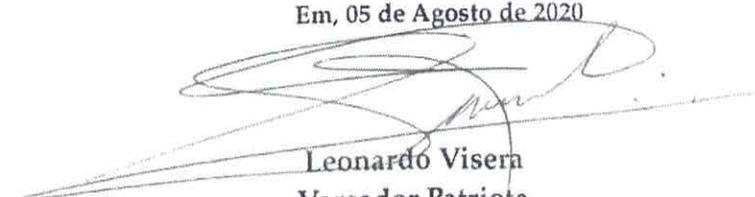
Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Remídio Kuntz – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias à Sra. Marilene Felicitá Savi – Secretária Municipal de Administração, solicitando informações referentes à coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico de Sinop, conforme segue:

1. *Com a inauguração do Aterro Sanitário de Sinop, é evidente que o município economizará com o transporte do lixo doméstico, que anteriormente era levado ao distrito de Primavera. Qual o valor da economia?*
2. *Levando em consideração que parte do recurso pago pela coleta, transporte e destinação final do lixo doméstico é feito pela população, a economia será repassada ao contribuinte?*
3. *Qual valor o município está sendo pago, mensalmente, à empresa responsável pela coleta do lixo doméstico?*
4. *Favor encaminhar cópia do contrato firmado entre a prefeitura e a empresa prestadora de serviço.*

P. Deferimento
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Agosto de 2020


Leonardo Visera
Vereador Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 321 / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - Patriota

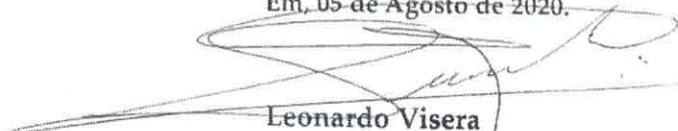
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar poda das árvores do canteiro central da Avenida dos Ingás, no trecho entre as Avenidas das Figueiras e Pinheiros, no município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Roca Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar poda das árvores no canteiro central da Avenida dos Ingás, no trecho entre as Avenidas das Figueiras e Pinheiros, no município de Sinop.

A poda das árvores é uma atividade necessária e importante porque evita incidentes diversos, como por exemplo, galhos longos que podem romper cabos condutores da rede elétrica ou podem cair sobre veículos em trânsito. O problema maior identificado no trecho citado, é que os galhos estão tocando o chão o que tira a visibilidade dos condutores automotivos.

A falta de um poda decente, pode provocar acidentes entre veículos. Salientamos, que a pasta faça a poda responsável, sem denegrir o meio ambiente. Diante disso, solicito que a pasta acate nossa sugestão e adicione essa obra ao cronograma de execução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Agosto de 2020.


Leonardo Visera
Vereador Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 322 / 2020

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PATRIOTA

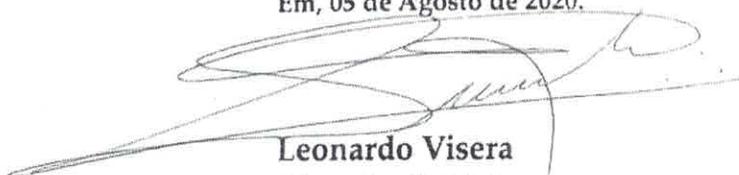
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura a necessidade de implantar área de lazer no Jardim Boa Vista, uma Praça Pública com instalação de academia ao ar livre ou playground.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Edilson Roca Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e à Sra. Veridiana Paganotti – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura a necessidade de implantar área de lazer no Jardim Boa Vista. Uma Praça Pública com instalação de academia ao ar livre ou playground.

Moradores do bairro mencionado, entrou em contato com o nosso gabinete, e nos relatou a ausência de um espaço destinado ao lazer daqueles moradores. Informou ainda que há uma área pública naquela região que comporta perfeitamente a construção de uma praça pública, destinada ao convívio comunitário, inclusive que possibilite a prática de atividades físicas.

Colocamos essa necessidade pensando no bem-estar de todas as pessoas daquele local. Exposta a situação, solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Executivo Municipal, levando em conta a real necessidade da comunidade, a fim de deferir nosso pedido.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de Agosto de 2020.


Leonardo Visera
Vereador Patriota



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 323 / 2020

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da recuperação da pista de caminhada e conserto da academia ar livre do bairro recanto dos Pássaros que fica localizado na av. Amelia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da recuperação da pista de caminhada e conserto da academia ar livre do Bairro recanto dos Pássaros que fica localizado na av. Amelia. Pois a mesma precisa de revitalização dos bancos, dos aparelhos de ginástica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

domar Guida
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | <i>Nº 324 / 2020</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de troca de lâmpadas queimadas do Bairro Jardim Boa Esperança

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de troca de lâmpadas queimadas do Bairro Jardim Boa Esperança pois tem várias ruas do Bairro com lâmpadas queimadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

domar Guida
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 325 / 2020

Autor:

VEREADOR JOANINHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, a necessidade de realizar a instalação de piso plástico modular em polipropileno copolímero na quadra interna do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina, Gerente de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de realizar a instalação de piso plástico modular em polipropileno copolímero na quadra interna do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa.

A presente indicação aponta a necessidade se realizar a substituição do piso atualmente instalado na quadra interna do Ginásio Olímpico José Carlos Pasa, para que seja instalado ali piso plástico modular em polipropileno copolímero, material compatível com quadras esportivas e atualmente utilizado em grande escala em ginásios, academias, playgrounds e outros espaços esportivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joanhina
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 326 / 2020

Autor: **VEREADOR JOANINHA**

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina - Gerente de Esportes, a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva em área institucional do bairro Residencial Delta.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Sra. Veridiana Paganotti - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, com cópia ao Sr. Victor Medina, Gerente de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma praça esportiva em área institucional do bairro Residencial Delta.

A presente indicação objetiva a construção de uma praça esportiva composta por academia ao ar livre, quadra esportiva de areia e playground, em área institucional do Residencial Delta, para contemplar os moradores do referido bairro, bem como dos demais bairros da região, com um espaço para lazer, interação social e prática de esportes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>327 / 2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADORES REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma faixa elevada na avenida Tarumãs.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a construção de uma faixa elevada na avenida Tarumãs, esquina com a rua das Primaveras.

A confecção da faixa elevada, faz-se necessária devido aos munícipes que ao deambular nesta região (citada acima), encontram-se em periculosidade, devido ao intenso fluxo de automóveis e motocicletas que passam por esta região em alta velocidade não respeitando a faixa de pedestre.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | <i>Nº 328 / 2020</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADORES REMÍDIO KUNTZ

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a tapagem de buracos na avenida André Maggi e na rotatória que contempla a avenida André Maggi, avenida Tarumãs e jardim das Nações.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal e o Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a tapagem de buracos na avenida André Maggi (lateral do Cemitério Municipal) e na rotatória que contempla a avenida André Maggi, avenida dos Tarumãs e jardim das Nações.

A realização da tapagem de buraco na avenida André Maggi (lateral do Cemitério Municipal) e da rotatória que contempla a avenida André Maggi, avenida dos Tarumãs e jardim das Nações, desta maneira faz-se necessário devido as más condições de conservação da mesma, dificultando a trafegabilidade dos automóveis e motocicletas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 329 / 2020

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

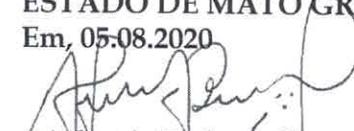
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli -Prefeita, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da rede de iluminação com lâmpadas de LED na Avenida Ida Bianchi, entre os bairros Vila Mariana e Vila Santana, e na Avenida Projetada I, entre os bairros Sebastião de Matos II e Vila América .

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria a Sra. Prefeita Municipal Rosana Martinelli , com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de rede de iluminação com lâmpadas de LED na Avenida Ida Bianchi, entre os bairros Vila Mariana e Vila Santana, e na Avenida Projetada I, entre os bairros Sebastião de Matos II e Vila América.

Considerando a segurança aos moradores e assim evitando a ocorrência de possíveis acidentes aos moradores que residem ou transitam naquele local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05.08.2020


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

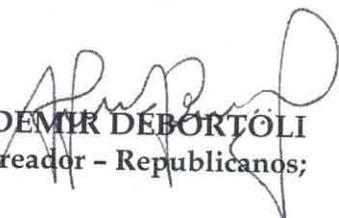
- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>330</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, construção de uma ciclovia separada da pista já existente que deverá ser usada exclusivamente para caminhada, evitando eventuais acidentes entre ciclistas e pedestres, em toda a extensão da Avenida das Itaúbas, entre a Av. Flamboyants e a Avenida Joaquim Socreppa.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria Sra. Rosana Martinelli Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederich - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, construção de uma ciclovia separada da pista existente que deverá ser usada com exclusividade para caminhada, evitando eventuais acidentes entre ciclistas e pedestres, em toda a extensão da Avenida das Itaúbas, entre a Av. Flamboyants e a Joaquim Socreppa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05.08.2020


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | <i>Nº</i> <u>331</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de uma Academia ao ar livre no Jardim das Oliveiras.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Veridiana Paganotti – Secretária de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de uma Academia ao ar livre no Jardim das Oliveiras, proporcionando um espaço de prática esportiva e lazer para a população do bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | <i>Nº 332 / 2020</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friederich – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de Redutor de Velocidade na Estrada Sabrina, em frente a UBS Sabrina.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Hermann Friederich – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de Redutor de Velocidade na Estrada Sabrina, em frente a UBS Sabrina, colaborando assim, com a redução de velocidade dos veículos que trafegam por esta estrada, que dá acesso há vários bairros nesta região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>333</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR JORCIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adquirir vassoura recolhadora adaptável para pá carregadeira, mini pá carregadeira e retroescavadeira conforme específica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de adquirir vassoura recolhadora adaptável para pá carregadeira, mini pá carregadeira e retroescavadeira conforme específica.

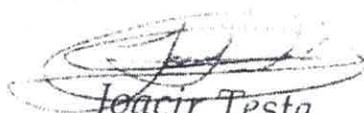
Visando a continuação da mecanização de serviços braçais em condições insalubres, indicamos a aquisição de um implemento de varrição, acoplável em retroescavadeira, pá carregadeira, visando a limpeza de vias públicas que contenham acúmulo de terra e resíduos em geral.

A presente propositura amplia a capacidade de limpeza de vias, onde o caminhão varredeira convencional não consegue efetuar a limpeza, dispensando equipes para limpeza e manutenção de praças e parques públicos, evitando que os servidores fiquem expostos a condições insalubres e potencialmente danosa a saúde nas vias públicas. Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e a presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

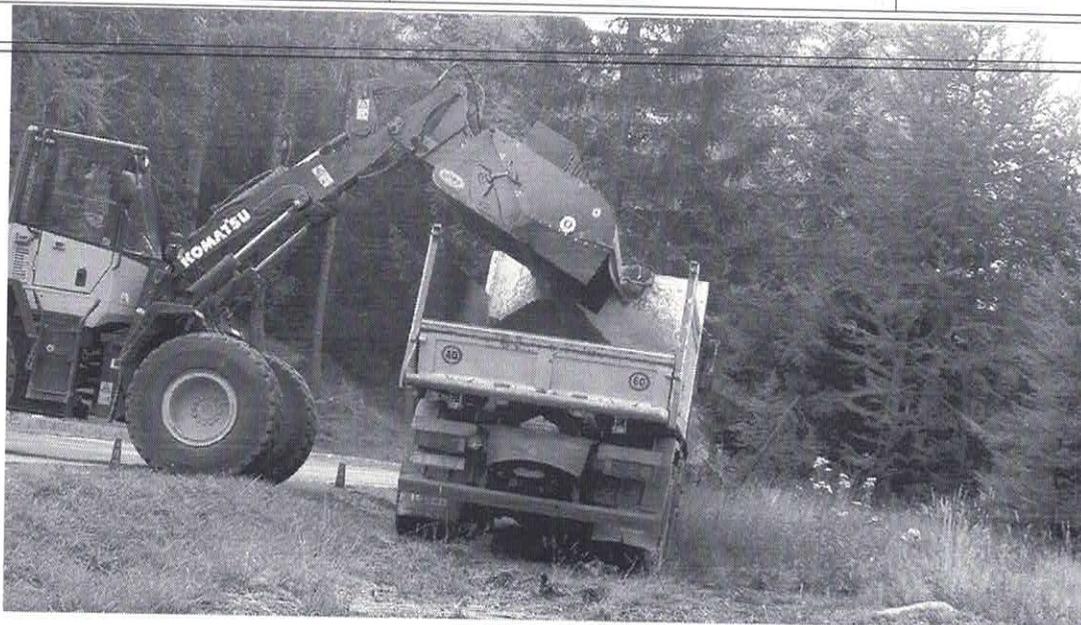
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--------------------------|---------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> | <i>Emenda</i> |

Nº _____ / _____

Autor:





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>334</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR JORCIR TESTA

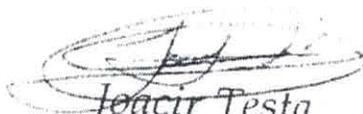
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar lombada na Rua das Violetas, entre a Rua dos Açaís e Rua dos Araçás, bem como sinalização vertical e horizontal.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar lombada na Rua das Violetas, entre a Rua dos Açaís e Rua dos Araçás, bem como sinalização vertical e horizontal.

O logradouro supracitado é estreitamente residencial, na região central, havendo grande fluxo de crianças e nas proximidades há escola e um supermercado. Ainda nas proximidades há uma tabacaria/conveniência, provocando aumento fluxo de veículos considerável. Ainda ponderamos que a região enfrenta alto índice de acidentes, colocando em risco pedestres, em especial crianças.

Ante a importância da demanda, contamos com apoio dos nobres pares, e com a sensibilidade e presteza do executivo municipal, antecipadamente agradecemos o deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Jorcir Testa
Vereador - PDSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>335</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor:

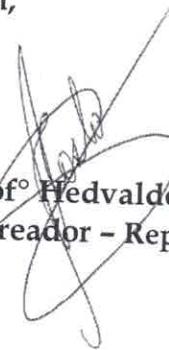
VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que providencie a troca de lâmpada na Rua Prof. Silvário Rodolfo Bechmann, nº1927, no Bairro Residencial Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que providencie a troca da lâmpada queimada na Rua Prof. Rodolfo Silvário Rodolfo Bechmann, nº 1927, no bairro Residencial Vitória Régia.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Prof. Hedvaldo Costa
Vereador - Republicano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>336</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que providencie a manutenção da rede de iluminação pública, com troca das lâmpadas queimadas em torno da Praça Localizada no Bairro Residencial Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que providencie a manutenção da rede de iluminação pública, com troca das lâmpadas queimadas em torno da Praça Localizada no Bairro Residencial Vitória Régia. Conforme fotos são nove lâmpadas queimadas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

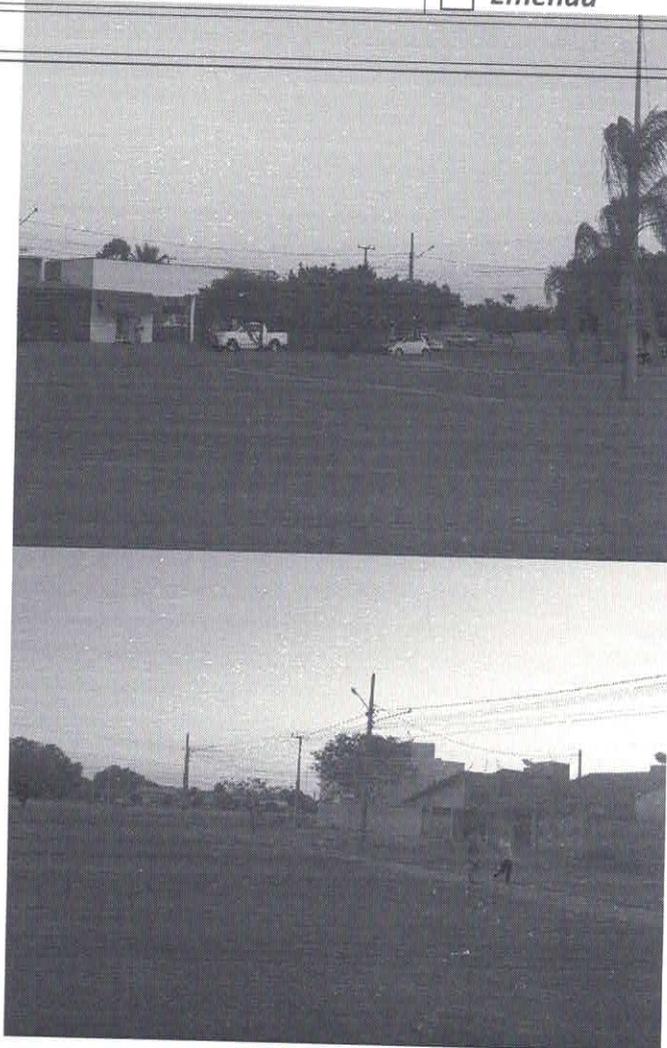
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

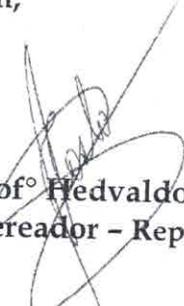
Nº _____ / _____

Autor:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Prof.º Hedvaldo Costa
Vereador - Republicano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 337 / 2020

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuar o bueiro instalado na Avenida Jonas Pinheiros, em frente ao Mercado e Açougue Capital.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuar o bueiro instalado na Avenida Jonas Pinheiros, em frente ao Mercado e Açougue Capital.

Essa indicação atende ao pedido de vários munícipes que relataram que o bueiro invade a rua, o que pode ocasionar acidentes de trânsito. Aparentemente o bueiro foi instalado errado, por esse motivo pedimos que esta demanda seja resolvida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de agosto de 2020.


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

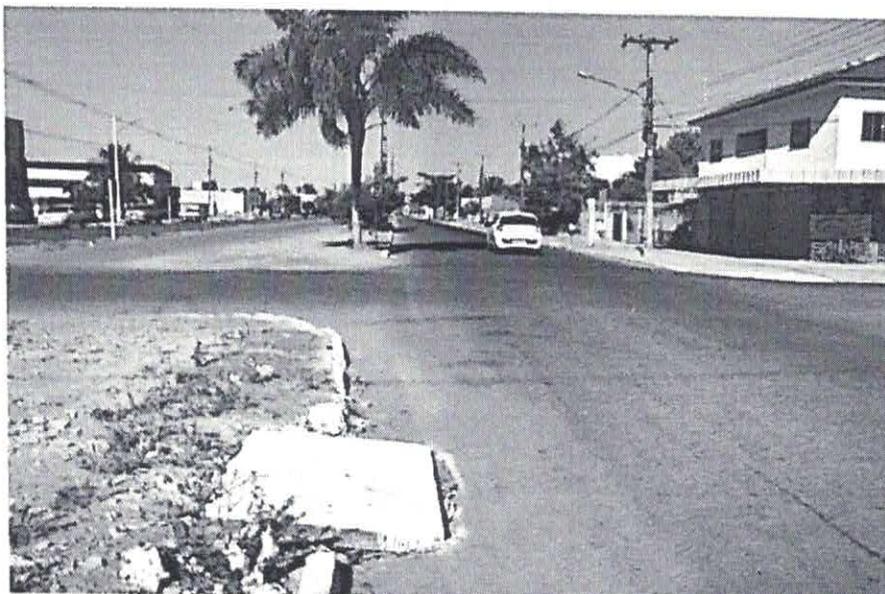
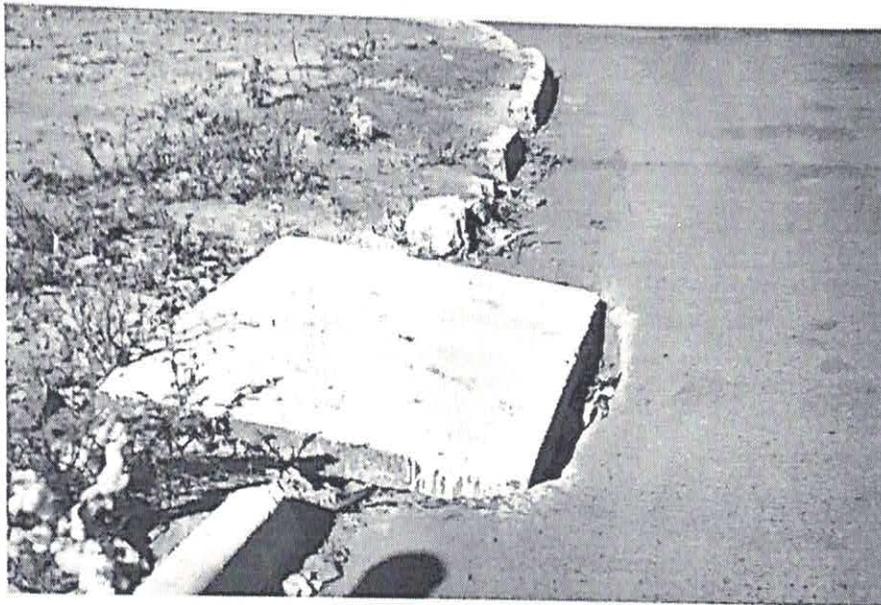
ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº _____ / _____

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCO SEVERO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 338 / 2020

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian de Barros Lira – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar material antiderrapante na escada que dá acesso à porta de entrada do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian de Barros Lira – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de instalar material antiderrapante na escada que dá acesso à porta de entrada do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

Essa indicação atende ao pedido de vários munícipes, entre eles grávidas e idosos, que utilizam os serviços prestados pelo CEM. O piso da escada é escorregadio. Por isso pedimos a instalação de material antiderrapante na beirada de cada degrau, a fim de evitar escorregões e quedas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de agosto de 2020.


ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 339 / 2020

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de realizar o recapeamento da malha asfáltica, com aplicação de lama asfáltica, nas ruas do Parque das Araras (nas casinhas), que ficam localizadas no final da Avenida das Sibipirunas, conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de realizar o recapeamento da malha asfáltica, com aplicação de lama asfáltica, nas ruas do Parque das Araras (nas casinhas), que ficam localizadas no final da Avenida das Sibipirunas.

Como pessoa pública, tenho sido procurada neste Legislativo pelos moradores daquela localidade, que clamam por esta intervenção, posto que por anos tem sido esquecidos e, o que antes era asfalto, hoje se tornou em ruas esburacadas, por falta de manutenção. Entendemos que o recapeamento só referido local é de extrema necessidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 06/08/2020

Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 340 / 2020

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Edílson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de construir redutor de velocidade/lombada na Rua Veneza com Rua Nápoles, que ficam localizadas no Bairro Jardim Itália II.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Hermann Friederichs - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e ao Sr. Edílson Ribeiro Rocha - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de construir redutor de velocidade/lombada na Rua Veneza com Rua Nápoles, que ficam localizadas no Bairro Jardim Itália II.

A referida Indicação se faz necessária para trazer maior comodidade e segurança dos cidadãos daquela comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 06/08/2020

Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 341 / 2020

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Hermann
Friedrichs Neto, Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes Urbano, da necessidade
de pintar todos os quebra-molas das avenidas
Sibipirunas e Acácias, no trecho entre as
avenidas Flamboyans e Embaúdas.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Hermann Friedrichs Neto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, da necessidade de pintar todos os quebra-molas das avenidas Sibipirunas e Acácias, no trecho entre as avenidas Flamboyans e Embaúdas. Tal serviço é necessário pois os obstáculos estão com a pintura desgastada e praticamente invisíveis aos motoristas. Muitas pessoas passam pelos obstáculos em alta velocidade pois não os veem, o que tem ocasionado acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 05 de agosto de 2020.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 342 / 2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson
Ribeiro Rocha-Ticola, Secretário Municipal
de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr
Hermann Friedrichs Neto, Secretário
Municipal de Trânsito e Transportes Urbano,
da necessidade de construir uma faixa
elevada na Avenida André Maggi,
cruzamento com Avenida Figueira.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro Rocha-Ticola, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr Sr Hermann Friedrichs Neto, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, da necessidade de construir uma faixa elevada na Avenida André Maggi, cruzamento com Avenida Figueiras (sentido do centro para o bairro). A avenida André Maggi tornou-se um corredor de passagem de Sinop e o trânsito é intenso não só nos horários de pico. No local mencionado existe um obstáculo no sentido bairro centro, o que ajuda mas, para garantir que os pedestres consigam atravessar completamente é necessária a faixa também no sentido centro bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de agosto de 2020.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 343 / 2020

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar toda a extensão da Rua Principal da Comunidade Fátima.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolar e cascalhar toda a extensão da Rua Principal da Comunidade Fátima.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>344</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

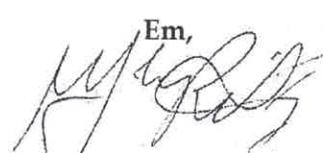
Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Verediana Paganotti- Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa "Creche em Casa" no âmbito do Município de Sinop, conforme Anteprojeto Apenso.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia a Sra. Verediana Paganotti- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de criar o Programa "Creche em Casa" no âmbito do Município de Sinop, conforme Anteprojeto Apenso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

ANTEPROJETO DE LEI

Cria o Programa "Creche em Casa" no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir o programa "Creche em Casa" no município de Sinop com objetivo de reduzir o déficit de vagas em creches na Rede Pública do município.

§ 1º - O "Creche em Casa" consiste em disponibilizar a mulheres previamente selecionadas e treinadas pela Prefeitura, bolsas de até R\$ 800,00 por criança, para estas cuidarem de até 03 (três) crianças em período integral, em suas casas, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

§ 2º - O "Creche em Casa" destina-se exclusivamente às crianças que estão em fila de espera por vagas em creches.

Art. 2º - O município fara a seleção de mulheres interessadas em cuidar de crianças de 06 (seis) meses a 03 (três) anos de idade em seus domicílios, usando para isso requisitos que garantam a segurança das crianças.

Parágrafo único - Os requisitos de seleção das mulheres do "Creche em Casa", compreenderão, minimamente, as seguintes comprovações:

1. boas condições de infraestrutura e instalação dos imóveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

2. infraestrutura, materiais e alimentação disponibilizados para as crianças;

3. grau de escolaridade das requerentes.

Art. 3º - Osmunicípio se responsabilizar pela seleção e pelo treinamento das mulheres do "Creche em Casa", bem como pelos mecanismos de controle periódico de seus resultados.

§ 1º - O treinamento das mulheres do "Creche em Casa" será ofertado pela Prefeitura e será gratuito.

§ 2º - O treinamento deverá considerar, minimamente, conteúdos de primeiros socorros, noções de didática, higiene e alimentação infantil.

§ 3º - A aprovação das mulheres no treinamento prevê frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a realização de, pelo menos, (01) uma prova final.

§ 4º - Após a aprovação no treinamento, as mulheres capacitadas recebera o credenciamento de "Mulheres Cuidadoras do Programa Creche em Casa".

§ 5º - O município deverá divulgar lista atualizada das Mulheres credenciadas e das vagas disponíveis.

Art. 4º - As mulheres receberão o valor integral da bolsa para cada criança que atenderem, limitando-se a 03 (três) crianças, não podendo receber outros provimentos, benefícios ou rendas.

§ 1º - As mulheres que descumprirem ou não apresentarem condições de cuidar das crianças serão imediatamente descredenciadas do "Creche em Casa" e terão as bolsas cortadas, não podendo mais se credenciar.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor:

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

MARIA JOSÉ DA SAÚDE

Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº _____ / _____ |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva apoiar, solidificar, assegurar e institucionalizar um costume comum entre as comunidades mais carentes, o de algumas mulheres tomarem conta dos filhos pequenos de outras mães trabalhadoras.

Tal costume decorre preponderantemente do déficit de vagas em creches na rede pública, como também da proximidade domiciliar entre mães trabalhadoras e mulheres cuidadoras.

O programa poderá capacitar e profissionalizar as mulheres que tomam conta de crianças pequenas (ou desejam tomar) e residem em comunidades carentes, oferecendo-lhes treinamento gratuito, e assim, proporcionando mais segurança e conforto às crianças que ficam vulneráveis e sem assistência do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 345 / 2020

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Ex.ma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Veridiana Paganotti, Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Hermann Friederich, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da inclusão de palestras semanais nas escolas, sobre os riscos dos menores de idade, ou dos não habilitados, conduzirem veículos automotores e demais orientações a respeito do transito no município de Sinop-MT.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do duto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Veridiana Paganotti, Secretaria da Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Hermann Friederich, Secretário de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade da inclusão de palestras semanais nas escolas, sobre os riscos dos menores de idade, ou dos não habilitados, conduzirem veículos automotores e demais orientações a respeito do transito no município de Sinop-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>346</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Marilene Felicitá Savi, Secretária da Administração, e a Sr^a Veridiana Paganotti, Secretária da Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação gratuita de pontos de wi-fi nos bairros de Sinop em troca da venda de espaço publicitário para as empresas fornecedoras do serviço.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia a Sr^a. Marilene Felicitá Savi, Secretária da Administração, e a Sr^a Veridiana Paganotti, Secretária da Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação gratuita de pontos de wi-fi nos bairros e praças de Sinop em troca da venda de espaço publicitário para as empresas fornecedoras do serviço.

O foco principal é a disponibilização de acesso à internet com qualidade e velocidade compatíveis com as necessidades de uso pedagógico para professores e alunos que não tem acesso as plataformas de ensino online.

As empresas vão custear a implementação e gestão do serviço, em troca da comercialização de formatos publicitários. Sendo assim, por exemplo, para ter acesso a 30 minutos de internet, os usuários precisarão assistir anúncios de 10 segundos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> | Nº <u>347</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> | |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | |

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU)**, a necessidade de realizar o fechamento de declives existentes no asfalto da Av. Amelia.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - **Secretario Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU)**, a necessidade de realizar o fechamento de declives existentes no asfalto da Av. Amelia.

O pleito justifica-se pelo fato de que no local existe declives no asfalto a mais de 90 dias, necessitando de seu fechamento, portanto a presente estrada necessita de reparos com maxima urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|---|-----------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>348</u> / <u>2020</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: Vereador: TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros- Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de um profissional Dentista para realizar atendimento na UPA, bem como no UBS do Menino Jesus 24 horas.

no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Kristian Barros- Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratação de um profissional Dentista para realizar atendimento na UPA, bem como no UBS do Menino Jesus 24 horas.

O pleito justifica-se pelo fato de que não existe esse tipo de atendimento 24 horas no município, se atendido o pleito ira beneficiar toda a comunidade sinopense, visto que muitos munícipes sofrem com dores de dente e não tem um profissional adequado para realizar os atendimentos necessários 24 horas na rede pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,